



Brasília, 24 de dezembro de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 219 – p. 1

SUMÁRIO

<i>Presidência</i>	<i>01</i>
<i>Coordenação Regional Ponta Porã</i>	<i>01</i>
<i>Coordenação Regional Sul da Bahia</i>	<i>02</i>

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 1612/PRES, de 20 de dezembro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 25, incisos IV e XVI do ESTATUTO DA FUNAI, aprovado pelo Decreto nº 9.010 de 23 de março de 2017 e considerando os autos do processo nº 08620.004661/2018-56, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de janeiro de 2019, a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho-GT, referente à governança e gestão dos recursos da Renda do Patrimônio Indígena, instituído pela Portaria nº 182/PRES, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 42, de 13 de Março de 2018 e prorrogada pela Portaria nº 798/PRES, de 07 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 94, de 11 de junho de 2018, Portaria nº 1147/PRES, publicada no Boletim de Serviço nº 151, de 10 de setembro de 2018, ([0791885](#)) e 1432/PRES, de 07 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 192, de 09/11/2018 ([0919719](#)).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

Presidente

COORDENAÇÃO REGIONAL PONTA PORÃ

PORTARIA N° 001/Funai/CR-PPA, de 20 de dezembro de 2018

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ – CR-PPA-MS/Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ-MS e respectivas jurisdicionadas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV - realizar o levantamento *in loco*, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- V - propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
- VI - identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontram sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VII - atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- VII - propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente, nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2018, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º Designar os servidores José Vitor Nora Dalla, matrícula SIAPE nº 1944873; Thiago Gastaldello, matrícula SIAPE nº 1821614, José Nairton Feitosa Batista, matrícula SIAPE nº 0445770 e Tayla Mariane de Alencar Ferreira, matrícula SIAPE nº 1661774, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.



Brasília, 24 de dezembro de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 219 – p. 2

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Thiago Gastaldello, matrícula SIAPE nº 1821614.

Art. 5º Designar os servidores Jorge Pereira da Silva, matrícula SIAPE nº 1821868, Newton Machado Bueno, matrícula SIAPE nº 0446610, Emanuel Guimarães dos Santos, matrícula SIAPE nº 1819294, Paulo Pereira da Silva, matrícula SIAPE nº 1821832, Lucio Vilharva, matrícula SIAPE nº 0446262, Tonico Benites, matrícula SIAPE nº 1998257, Renato Melo da Cunha, matrícula SIAPE nº 1823593, servidores chefes das Coordenações Técnicas Locais, , para, no prazo de 10 (dez) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º, desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdicionada em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariância, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELDER PAULO RIBAS DA SILVA

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA

PORTRARIA N° 04/CRSB/2018, de 21 de dezembro de 2018.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA - Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO - Funai, tendo em vista as disposições contidas no inciso VI do Art. 24, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA e respectivas jurisdicionadas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV - realizar o levantamento *in loco*, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

V - propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);

VI - identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontram sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;

VI - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VII - atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;

VIII - propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente, nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia **31 de dezembro de 2018**, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.



Brasília, 24 de dezembro de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 219 – p. 3

Art. 4º Designar os servidores Joel Bezerra Ribeiro, matrícula SIAPE nº 0446206; Antônio Roberto Achel, matrícula SIAPE nº 1817882; e Emmanuelle de Carvalho Santiago, matrícula SIAPE nº 1846264, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Antônio Roberto Achel.

Art. 5º Designar os servidores Dulcinea da Rocha Oliveira Bongestab, matrícula SIAPE nº 0447018, lotada na CTL Eunápolis; Raimundo Hermógenes do Nascimento Neto, matrícula SIAPE nº 1929783, lotado na CTL Ilhéus; Fabiano Almeida Nascimento, matrícula SIAPE nº 1815225, lotada na CTL Itamaraju; Nicolas Melgaço dos Santos, matrícula SIAPE nº 2865439; lotado na CTL Itabuna; Wilson Jesus de Souza, matrícula SIAPE nº 1463492, lotado na CTL Pau Brasil; e Marcos Braz Alves, matrícula SIAPE nº 1461538, lotado na CTL Porto Seguro I; para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariância, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RIBEIRO DE PAULA
Coordenador Regional Substituto